



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 04/2016

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E  
EMPRESA GIACOMEL E BERTUOL  
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ademar Tessaro, portador de cédula de identidade RG. n.º 1.651.489 e inscrito no CPF/MF n.º 828.741.219-53, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n.º. Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA**, nome fantasia “SUPERMERCADO PONTO CERTO”, inscrita no CNPJ n.º 77.984.201/0003-67, localizada a Rua Santa Catarina, 1605, neste ato representada pelo Sr. Elizandro Veronese, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade n.º 6.243.262-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 025.634.249-09, residente e domiciliado no Município de Nova Laranjeiras – PR, à Rua Santa Catarina, 1605, Centro, CEP: 85.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha).

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE serviços como fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha), conforme descrito no anexo I.



**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade de a CONTRATADA fornecer os produtos de Material de Consumo (Copa e Cozinha), nas quantidades e valores estabelecidos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 7.873,42 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme a aquisição dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal das aquisições realizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovados documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Leis.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 10 (dez) meses, com pagamento conforme a aquisição e entrega dos produtos.

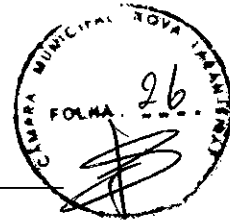
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras  
estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a  
contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 15 de março de 2016.

  
ADEMAR TESSARO  
*Contratante*

  
ELIZANDRO VERONESE  
Representante Legal da Empresa  
*Contratada*

Testemunhas:

-----

RG nº. \_\_\_\_\_

-----

RG nº. \_\_\_\_\_